

PROCESSO	:	139238/2011
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
DESCRIÇÃO	:	RECURSO ORDINÁRIO
RECORRENTES	:	UEBSON APARECIDO ARCISO ARLINDO MARCIO DE MORAIS ANTÔNIO SEBASTIÃO DA COSTA MARQUES NATALÍCIO DE JESUS DA SILVA WILSON GALDINO DA SILVA NIVANDA MENDES DE SIQUEIRA

PREZADO SR. SECRETÁRIO,

1. Introdução

Trata-se de análise técnica referente ao: (1) recurso ordinário interposto pelo sr. Uebson Aparecido Arciso (Contador no exercício de 2011), através do protocolo n. 185701/2012 (fls. 1869/1953); (2) recurso ordinário interposto pelos srs. Arlindo Márcio de Moraes (ordenador de despesa no exercício de 2011), Antônio Sebastião da Costa Marques (Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão no exercício de 2011), Natalício de Jesus da Silva (Presidente da Comissão de Licitação) e Wilson Galdino da Silva, através do protocolo n. 191396/2012 (fls. 1957/2057); e, (3) recurso ordinário interposto pela sra. Nivanda Mendes de Siqueira, Secretária Municipal de Educação e Cultura, através do protocolo n. 189545/2012 (fls. 2062/2064).

Os recursos relatados no parágrafo inicial buscam a reforma do Acórdão n. 622/2012-TP (processo n. 139238/2011) que: (1) julgou regulares com

recomendações e determinações legais as Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Poconé, referentes ao exercício de 2011; (2) julgou procedentes a Representação de Natureza Interna n. 124320/2011 e a Representação de Natureza Externa n. 137294/2011; e, (3) determinou o arquivamento da Denúncia n. 26301/2012.

2. Recurso de protocolo n. 185701/2012

A pretensão recursal converge na reforma (fl. 1877) do Acórdão n. 622/2012-TP (processo n. 139238/2011) para afastar a multa aplicada ao sr. Uebson Aparecido Arciso.

2.1. Contextualização

O Acórdão n. 622/2012-TP aplicou ao sr. Uebson Aparecido Arciso, dentre outras determinações formais, as seguintes multas:

RESPONSÁVEL	SANÇÃO	TIPO	IRREGULARIDADE DO ITEM	VALOR (UPF)
Uebson Aparecido Arciso	multa	individual	8.1 (processo de contas anuais de gestão)	11
Uebson Aparecido Arciso	multa	individual	9.2 (processo de contas anuais de gestão)	11
Uebson Aparecido Arciso	multa	individual	10.1 (processo de contas anuais de gestão)	11
Uebson Aparecido Arciso	multa	individual	16.1 (processo de contas anuais de gestão)	11
				44
Uebson Aparecido Arciso	multa	individual	6.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	11
Uebson Aparecido Arciso	multa	individual	6.2 (Representação Externa n. 137294/2011)	11
				22
Total				66

2.2. Conclusão sobre o recurso

O Auditor responsável pela análise do recurso concluiu pelo seu provimento parcial, sendo mantidas as seguintes multas:

RESPONSÁVEL	SANÇÃO	TIPO	IRREGULARIDADE DO ITEM	VALOR (UPF)
Uebson Aparecido Arciso	multa	individual	9.2 (processo de contas anuais de gestão)	11
Uebson Aparecido Arciso	multa	individual	10.1 (processo de contas anuais de gestão)	11
Uebson Aparecido Arciso	multa	individual	6.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	11
Uebson Aparecido Arciso	multa	individual	6.2 (Representação Externa n. 137294/2011)	11
Total				44

3. Recurso de protocolo n. 191396/2012

A pretensão recursal converge na reforma parcial (fl. 1972) do Acórdão n. 622/2012-TP (processo n. 139238/2011) para afastar as glosas determinadas e as multas aplicadas aos recorrentes srs. Arlindo Márcio de Moraes, Antônio Sebastião da Costa Marques, Natalício de Jesus da Silva e Wilson Galdino da Silva.

3.1. Contextualização

Quanto aos recorrentes, o Acórdão n. 622/2012-TP aplicou, dentre outras determinações formais, as seguintes sanções pecuniárias:

RESPONSÁVEL	SANÇÃO	TIPO	IRREGULARIDADE DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (UPF)	VALOR TOTAL (UPF)
Arlindo Márcio de Moraes	glosa	solidária	11.1 (contas de gestão)	198,72	198,72
Antônio Sebastião da Costa Marques	glosa	solidária			
Arlindo Márcio de Moraes	glosa	solidária	14.1 (contas de gestão)	1.176,02	1.176,02
Antônio Sebastião da Costa Marques	glosa	solidária			
Arlindo Márcio de Moraes	glosa	solidária	12.1 e 17.2 (contas de gestão)	2.223,11	2.223,11
Antônio Sebastião da Costa Marques	glosa	solidária			
Nivanda Mendes Siqueira	glosa	solidária			
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	1.1 (transportada das contas de governo)	11	33
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	1.2 (transportada das contas de governo)	11	
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	5.1 (transportada das contas de governo)	11	

RESPONSÁVEL	SANÇÃO	TIPO	IRREGULARIDADE DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (UPF)	VALOR TOTAL (UPF)
Arlindo Márcio de Morais	multa	individual	4.1 (contas de gestão)	11	55
Arlindo Márcio de Morais	multa	individual	5.1 (contas de gestão)	11	
Arlindo Márcio de Morais	multa	individual	8.1 (contas de gestão)	11	
Arlindo Márcio de Morais	multa	individual	10.1 (contas de gestão)	11	
Arlindo Márcio de Morais	multa	individual	13.1 (contas de gestão)	11	
Antônio Sebastião da Costa Marques	multa	individual	9.2 (contas de gestão)	11	33
Antônio Sebastião da Costa Marques	multa	individual	10.1 (contas de gestão)	11	
Antônio Sebastião da Costa Marques	multa	individual	16.1 (contas de gestão)	11	
Natalício de Jesus da Silva	multa	individual	18.2 (contas de gestão)	11	22
Natalício de Jesus da Silva	multa	individual	18.3 (contas de gestão)	11	
Natalício de Jesus da Silva	multa	individual	20.1 (contas de gestão)	100	100
Arlindo Márcio de Morais	multa	individual	1.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	66
Arlindo Márcio de Morais	multa	individual	2.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	
Arlindo Márcio de Morais	multa	individual	2.2 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	
Arlindo Márcio de Morais	multa	individual	3.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	
Arlindo Márcio de Morais	multa	individual	5.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	
Arlindo Márcio de Morais	multa	individual	7.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	
Antônio Sebastião da Costa Marques	multa	individual	4.2 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	22
Antônio Sebastião da Costa Marques	multa	individual	8.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	
Wilson Galdino da Silva	multa	individual	7.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	32	32

3.2. Conclusão sobre o recurso

O Auditor responsável pela análise do recurso concluiu pelo seu provimento parcial, sendo mantidas as seguintes sanções:

RESPONSÁVEL	SANÇÃO	TIPO	IRREGULARIDADE DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (UPF)	VALOR TOTAL (UPF)
Arlindo Márcio de Morais	glosa	solidária	11.1 (contas de gestão)	198,72	198,72
Antônio Sebastião da Costa Marques	glosa	solidária			
Arlindo Márcio de Morais	glosa	solidária	14.1 (contas de gestão)	1.176,02	1.176,02
Antônio Sebastião da Costa Marques	glosa	solidária			
Arlindo Márcio de Morais	glosa	solidária	12.1 e 17.2 (contas de gestão)	2.044,41	2.044,41
Antônio Sebastião da Costa Marques	glosa	solidária			
Nivanda Mendes Siqueira	glosa	solidária			
Arlindo Márcio de Morais	multa	individual	1.1 (transportada das contas de governo)	11	33
Arlindo Márcio de Morais	multa	individual	1.2 (transportada das contas de governo)	11	
Arlindo Márcio de Morais	multa	individual	5.1 (transportada das contas de governo)	11	
Arlindo Márcio de Morais	multa	individual	4.1 (contas de gestão)	11	55
Arlindo Márcio de Morais	multa	individual	5.1 (contas de gestão)	11	

RESPONSÁVEL	SANÇÃO	TIPO	IRREGULARIDADE DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (UPF)	VALOR TOTAL (UPF)
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	8.1 (contas de gestão)	11	
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	10.1 (contas de gestão)	11	
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	13.1 (contas de gestão)	11	
Antônio Sebastião da Costa Marques	multa	individual	9.2 (contas de gestão)	11	33
Antônio Sebastião da Costa Marques	multa	individual	10.1 (contas de gestão)	11	
Antônio Sebastião da Costa Marques	multa	individual	16.1 (contas de gestão)	11	
Natalício de Jesus da Silva	multa	individual	18.2 (contas de gestão)	11	22
Natalício de Jesus da Silva	multa	individual	18.3 (contas de gestão)	11	
Natalício de Jesus da Silva	multa	individual	20.1 (contas de gestão)	100	100
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	1.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	66
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	2.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	2.2 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	3.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	5.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	7.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	
Antônio Sebastião da Costa Marques	multa	individual	4.2 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	22
Antônio Sebastião da Costa Marques	multa	individual	8.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	
Wilson Galdino da Silva	multa	individual	7.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	32	32

4. Recurso de protocolo n. 189545/2012

A pretensão recursal converge na reforma (fl. 2064) do Acórdão n. 622/2012-TP (processo n. 139238/2011) para afastar a glosa solidária aplicada a sra. Nivanda Mendes Siqueira.

4.1. Contextualização

O Acórdão n. 622/2012-TP aplicou a sra. Nivanda Mendes Siqueira, dentre outras determinações formais, as seguintes sanções:

RESPONSÁVEL	SANÇÃO	TIPO	IRREGULARIDADE DO ITEM	VALOR (UPF)
Arlindo Márcio de Moraes	glosa	solidária	12.1 e 17.2 (contas de gestão)	2.223,11
Antônio Sebastião da Costa Marques	glosa	solidária		
Nivanda Mendes Siqueira	glosa	solidária		
Nivanda Mendes Siqueira	multa	individual	5.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	11

4.2. Conclusão sobre o recurso

Anota-se, oportunamente, que a sra. Nivanda Mendes Siqueira não apresentou recurso referente à multa de 11 UPF relativa à irregularidade do item 5.1 da Representação de Natureza Externa n. 137294/2011.

O Auditor responsável pela análise do recurso concluiu pelo seu provimento parcial, sendo mantidas as sanções pecuniárias aplicadas à recorrente nos seguintes patamares:

RESPONSÁVEL	SANÇÃO	TIPO	IRREGULARIDADE DO ITEM	VALOR (UPF)
Arlindo Márcio de Moraes	glosa	solidária	12.1 e 17.2 (contas de gestão)	2.044,41
Antônio Sebastião da Costa Marques	glosa	solidária		
Nivanda Mendes Siqueira	glosa	solidária		
Nivanda Mendes Siqueira	multa	individual	5.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	11

5. Conclusão geral

Após análise de defesa realizada pelo sr. Leandro Infantino França, Auditor Público Externo, ficou concluída pela manutenção das seguintes sanções pecuniárias, bem como das demais disposições do Acórdão n. 622/2012-TP:

RESPONSÁVEL	SANÇÃO	TIPO	IRREGULARIDADE DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (UPF)	VALOR TOTAL (UPF)
Uebson Aparecido Arciso	muta	individual	9.2 (processo de contas anuais de gestão)	11	44
Uebson Aparecido Arciso	muta	individual	10.1 (processo de contas anuais de gestão)	11	
Uebson Aparecido Arciso	muta	individual	6.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	
Uebson Aparecido Arciso	muta	individual	6.2 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	
Arlindo Márcio de Moraes	glosa	solidária	11.1 (contas de gestão)	198,72	198,72
Antônio Sebastião da Costa Marques	glosa	solidária			
Arlindo Márcio de Moraes	glosa	solidária	14.1 (contas de gestão)	1.176,02	1.176,02
Antônio Sebastião da Costa Marques	glosa	solidária			
Arlindo Márcio de Moraes	glosa	solidária	12.1 e 17.2 (contas de gestão)	2.044,41	2.044,41
Antônio Sebastião da Costa Marques	glosa	solidária			
Nivanda Mendes Siqueira	glosa	solidária			

RESPONSÁVEL	SANÇÃO	TIPO	IRREGULARIDADE DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (UPF)	VALOR TOTAL (UPF)
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	1.1 (transportada das contas de governo)	11	33
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	1.2 (transportada das contas de governo)	11	
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	5.1 (transportada das contas de governo)	11	
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	4.1 (contas de gestão)	11	55
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	5.1 (contas de gestão)	11	
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	8.1 (contas de gestão)	11	
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	10.1 (contas de gestão)	11	
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	13.1 (contas de gestão)	11	
Antônio Sebastião da Costa Marques	multa	individual	9.2 (contas de gestão)	11	33
Antônio Sebastião da Costa Marques	multa	individual	10.1 (contas de gestão)	11	
Antônio Sebastião da Costa Marques	multa	individual	16.1 (contas de gestão)	11	
Natalício de Jesus da Silva	multa	individual	18.2 (contas de gestão)	11	22
Natalício de Jesus da Silva	multa	individual	18.3 (contas de gestão)	11	
Natalício de Jesus da Silva	multa	individual	20.1 (contas de gestão)	100	100
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	1.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	66
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	2.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	2.2 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	3.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	5.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	
Arlindo Márcio de Moraes	multa	individual	7.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	
Antônio Sebastião da Costa Marques	multa	individual	4.2 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	22
Antônio Sebastião da Costa Marques	multa	individual	8.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	11	
Wilson Galdino da Silva	multa	individual	7.1 (Representação Externa n. 137294/2011)	32	32

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o processo seja encaminhado ao Conselheiro Relator para a sequência processual.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2013.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO

Subsecretário de Controle Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Relator,

Ratifico a sugestão técnica e encaminho o processo para as providências cabíveis.

CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA

Secretário de Controle Externo